GOVERNO DE PORTUGAL

SECRETÁRIA DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
E DA IGUALDADE

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1005 **ENT.:** 976 **PROC. Nº:**	18/02/2013

ASSUNTO: **RESPOSTA À PERGUNTA N.º 3653/XII/1.ª**

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 183, datado de 18 de fevereiro, do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Palácio de São Bento (A.R.) 1249- 068 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 392 05 00/06 **FAX** 21 392 05 15 **EMAIL gabinete.**seapi@maap.gov.pt **www.portugal.gov.pt**

Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 976
Data: 18-02-2013

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S.E. a
Secretaria de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade

18.FEV 13 00183

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of. 5403	20-07-2012	ENT.:956/13 PROC. 08.06.08	

ASSUNTO: Pergunta n.º 3653/XII/1.ª de 20 de julho de 2012 – Mais-valias mobiliárias

Exma Senhora,

Tendo em vista permitir dar resposta à petição em epígrafe, formulada pelo Senhor Deputado do Grupo Parlamentar do CDS-PP, encarrega-me o Senhor Ministro de Estado e das Finanças de informar nos seguintes termos.

O direito à informação dos contribuintes encontra-se previsto na Lei Geral Tributária, tendo o exercício deste direito o seu expoente máximo no instituto da informação vinculativa.

Com efeito, de acordo com o artigo 68.º da Lei Geral Tributária, os contribuintes têm à sua disposição a possibilidade de esclarecer a qualificação de quaisquer factos tributários que considerem relevantes solicitando à administração tributária a prestação de informação relativa ao enquadramento jurídico-fiscal desses factos.

Face ao exposto e independentemente da posição assumida por qualquer entidade bancária ou outro agente económico, deverão os contribuintes, por razões de segurança e certezas jurídicas, colocar a questão diretamente à Autoridade Tributária e Aduaneira.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete,

(Pedro Machado)

C/c: Gab. SEAF

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças
Av. Infante D. Henrique, 1, 1149-009 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 881 68 00 FAX + 351 21 881 68 62 EMAIL gab.mf@mf.gov.pt www.portugal.gov.pt